



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar aulas de dança, compreendendo Ballet Clássico, Jazz e Contemporâneo, no Núcleo Municipal de Dança, conforme descrições abaixo:

1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 Ministrar aulas de dança que compreendem o Ballet Clássico, Jazz e Contemporâneo no Núcleo Municipal de Dança, incluindo o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos utilizados nas aulas, desenvolvendo o seguinte cronograma:

1.1.1.1 – Aulas teóricas: - História da Dança, Ballet Clássico, surgimento do jazz, do moderno ao contemporâneo. - A dança e a técnica; - Relação da dança com a música e o teatro, noções básicas de anatomia; - A dança tradicional e seus aspectos afetivos e sociais.

1.1.1.2 – Aulas práticas: - aquecimento, alongamento, fortalecimento, coordenação motora – condicionamento físico; - corpo e movimento; - linguagem corporal; - movimento; - técnicas da dança clássica (Ballet Clássico); - Ballet de repertório; - expressão corporal, teatro.

1.1.2 – Carga Horária:

Carga horária aproximada: 44 horas/aulas semanais

Total mensal aproximado: 176 horas/aulas

1.1.2.1 A carga horária observará:

- aulas com duração de 1 hora por turma: dos 5 aos 7 anos;
- aulas com duração de 1 hora por turma: dos 8 aos 10 anos;
- aulas com duração de 2 horas por turma: dos 11 aos 13 anos;

- aulas com duração de 2 horas por turma: dos 14 aos 16 anos;
- aulas com duração de 2 horas por turma: acima de 16 anos.

1.1.3 – Estimativa de alunos: 400 (quatrocentos)

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo, através do Núcleo Municipal de Dança, oferece desse curso à população a mais de 10 (dez) anos. Período em que foi constatado a grande aceitação e procura pelo curso. Fato comprovado através do aumento expressivo das inscrições ano a ano, saltando, por exemplo, de aproximadamente 200 inscritos em 2020 para quase 400 em 2025.

2.2 Proporcionar saúde Física e mental aos participantes através da dança, considerando que durante essa atividade diversos músculos corporais são ativados e com a amplitude dos movimentos é possível ter um ganho significativo de flexibilidade e mobilidade, além da ativação de outros sistemas corporais, proporcionando disposição e vitalidade. A Dança mantém o cérebro ativo, pois envolve movimentos dinâmicos, que estão sempre mudando e que precisam acompanhar o ritmo das marcações da música, exigindo concentração e memorização de cada ação na sequência e na velocidade certas para encaixar no som. Por essas características, a dança é considerada [uma das formas de exercício mais completa que existe](#), não demandando apenas força física ou concentração mental, mas a combinação de ambas. Por fim, destacamos outro benefício da dança: a melhora da [saúde emocional](#). Afinal, trata-se de um instrumento que alegra e ativa o corpo para superar os próprios limites; promove a interação com outras pessoas; e relaxa as tensões do dia a dia, transformando-se em um aliado para afastar problemas como tristeza, [crises de ansiedade](#), depressão e isolamento social. Por tonificar o corpo, melhorar a mobilidade, promover mais flexibilidade e desenvolver novas habilidades motoras, a dança também pode aumentar a [autoestima](#) e a autoconfiança da pessoa.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

3.1.1. Atestado de desempenho anterior de atividades, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

3.1.1.1. Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) que a empresa ministrou, no mínimo 50% do solicitado nesta contratação.

3.1.1.1.1. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

3.1.2. Declarar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação indicada no item, de cada um dos membros que se responsabilizará pelos serviços.

3.1.3. A empresa responsável disponibilizará professor e/ou professores que ministrará(ão) as aulas no Núcleo Municipal de Dança, devendo o(s) mesmos ser habilitados e capacitados para a função.

3.1.3.1 As exigências para o profissional será: a) Profissional com formação mínima em cursos de especialização (formação em Academias de Dança – documentos comprobatórios, observando o Ballet Clássico como principal exigência); ou diploma de curso superior em Educação Física (Licenciatura); ou ainda Pós Graduação na área de dança.

3.1.3.2 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos SERVIÇOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviço.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

5.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Solicitar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no contrato;

5.1.8. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

5.1.9. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais.

5.1.10. Zelar pelo cumprimento das Normas do Ministério do Trabalho, fornecendo equipamentos de EPI aos empregados;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá desenvolver o seguinte cronograma:

7.1.1. Aulas teóricas: - História da Dança, Ballet Clássico, surgimento do jazz, do moderno ao contemporâneo. - A dança e a técnica; - Relação da dança com a música e o teatro, noções básicas de anatomia; - A dança tradicional e seus aspectos afetivos e sociais.

7.1.2. Aulas práticas: - aquecimento, alongamento, fortalecimento, coordenação motora – condicionamento físico; - corpo e movimento; - linguagem corporal; - movimento; - técnicas da dança clássica (Ballet Clássico); - Ballet de repertório; - expressão corporal, teatro.

7.2. Serão beneficiados com o Projeto crianças a partir dos 5 (cinco) anos de idade, adolescentes, jovens e adultos inscritos no Núcleo Municipal de Dança.

7.3. A carga horária observará:

- aulas com duração de 1 hora por turma: dos 5 aos 7 anos;
- aulas com duração de 1 hora por turma: dos 8 aos 10 anos;
- aulas com duração de 2 horas por turma: dos 11 aos 13 anos;
- aulas com duração de 2 horas por turma: dos 14 aos 16 anos;
- aulas com duração de 2 horas por turma: acima de 16 anos.

Disposta conforme escala de horários e turmas do Núcleo Municipal de Dança, a serem definida posteriormente, de acordo com a demanda.

7.3.1.1. Total semanal aproximado: 44 horas/aulas.

7.3.1.2. Total mensal aproximado: 176 horas/aulas.

7.3.2. Local das aulas: Núcleo Municipal de Dança – Casa de Cultura

Rua Manoel Foz, nº 225 – Bairro Aparecida Telefone: (18) 3652 5570

7.3.3. Dos Recursos Didáticos: Os materiais a serem utilizados nas aulas de dança poderão variar conforme a temática trabalhada pelo professor, podendo abranger os instrumentos convencionais, como também os confeccionados com material alternativo, reaproveitados ou reciclados. O uniforme e figurinos das apresentações serão de responsabilidade dos alunos.

7.3.4. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, juntamente com o Secretário de Cultura e Turismo de Penápolis que analisarão os relatórios entregues e determinarão diretrizes a serem seguidas pelo professor, bem como participação das análises e tomadas de decisões com relação a eventuais problemas que possam surgir durante o desenvolvimento das aulas.

7.4. A empresa contratada deverá apresentar para a Secretaria de Cultura e Turismo:

7.4.1. Relação de turmas e alunos inscritos – entrega única, após finalização do

período de matrícula e montagem de turmas.

7.4.2. Plano de aula – entrega mensal (acompanhando a NF de prestação de serviço) ou sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

O formulário “**Plano de aula**” será disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. O professor de cada turma deverá especificar o seu Plano de aula constando os objetivos programados, os procedimentos e recursos utilizados e a avaliação das ações.

7.4.3. Lista de presença – entrega mensal (acompanhando a NF de prestação de serviço) ou sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A “**lista de presença**” será disponibilizada pela SECULT conforme as Relações de Turmas (item 7.4.1), devendo ser preenchida diariamente (nos dias em que houver aula da turma) pelo professor.

8. DOS ITENS QUE ENGLOBALÃO OS CUSTOS DA HORA/AULA:

8.1. No valor apresentado na proposta de preços deverão estar incluído o valor dos materiais didáticos pedagógicos, somados com os custos dos profissionais e encargos trabalhistas, os quais farão parte para a composição do valor da hora/aula.

8.2. Os equipamentos a serem utilizados como: sala, espelhos, barras, som, linóleo, TV com aparelho de DVD, lousa, mesas e cadeiras ficarão a cargo da Prefeitura.

8.3. A contratação deverá apresentar valores compatíveis com os de mercado.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, no quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa proveniente da licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 01 TESOURO – 11000 GERAL.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

11.5. A fiscalização do Contrato ficará por conta do Sr. Valério Fernandes Vale.

11.6. A gestão do Contrato ficará por conta da Sr. Armando Soares

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou até que se finalize a nova licitação, podendo ser prorrogado pelo prazo legal.

Penápolis, 11 de agosto de 2025.

LUCAS CASELLA

Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Casella**,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em 11/08/2025, às
11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto
Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando
o código verificador **0175698** e o código CRC **CE4713BB**.

